

CHAMADA Nº 01/2025 – PPG em Atenção à Saúde

Seleção de discentes de mestrado para concessão de auxílio na **Modalidade II - Auxílio para pagamento de taxas - custeio das taxas escolares** pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC).

Esta Chamada obedece às normativas da CAPES conforme Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017 e Ofícios circulares n. 280/2017-GAB/PR/CAPES e 27/2020.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde da PUC Goiás (PPGAS) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado, **regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2025.1**, para concessão de taxas escolares, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

Nível de Formação	Modalidade do auxílio	Quantidade	Programa/Agência
Mestrado	Taxa (Modalidade II)	06 (seis)	PROSUC/CAPES

Haverá reserva de 1(uma) vaga para candidatos que se autodeclararam negros/as (pretos/as, pardos/as), quilombolas e indígenas, Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), pessoa refugiada, pessoa que habita o assentamento de reforma agrária, pessoas com deficiência (PcD). Os candidatos concorrerão, concomitantemente, à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência.

1 - DO AUXÍLIO:

Conforme estabelecido por meio do Ofício Circular n. 280/2017-GAB/PR/CAPES, serão concedidos os benefícios na seguinte modalidade:

I – **MODALIDADE II** – Mensalidade de auxílio para custeio de **TAXAS ESCOLARES**.

a) O valor estabelecido pela CAPES para concessão de taxa é de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

II - O auxílio para custeio de TAXAS ESCOLARES será pago mensalmente pela Capes, diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar o valor à PUC Goiás, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso, e o estudante não precisará complementar nenhum valor.

III - O auxílio será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes e publicados nesta chamada, item 4;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

IV - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza,
- b) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) o não cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES para o PROSUC e pela comissão de bolsas estabelecidas nesta Chamada, item 4.

V - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão entregar, presencialmente, na Secretaria do Mestrado em Atenção à Saúde da PUC Goiás, no período de **06/01/2025 a 10/01/2025**, até às **16h (dezesesseis horas)**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição para Bolsas PROSUC/CAPES – Modalidade II (ANEXO A), devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de ausência de vínculo ou de vínculo empregatício único, acompanhada de comprovante de carga horária semanal;
- c) Comprovante de residência na região metropolitana de Goiânia;
- d) Cópia dos documentos apresentados durante o processo seletivo discente Turma 2025 (a ser incluída pela Secretaria do Programa). Entre esses os documentos referentes aos documentos comprobatórios das vagas para candidatos das ações afirmativas apresentadas pelos candidatos no Seleção Discente do Edital nº 26/2024

Observações Importantes

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para recebimento do **auxílio** deverão apresentar, **imediatamente**, os seguintes documentos:

- a)** Dados bancários (agência e conta corrente) no **Banco do Brasil**. De acordo com o regulamento do PROSUC, as mensalidades e/ou taxas escolares só poderão ser creditadas em conta corrente individual, vedada a utilização de contas poupança ou conjuntas.
- b)** Cópia do CPF e documento de identidade;
- c)** Cópia do Diploma de Graduação;
- d)** Termo de Compromisso, disponível na Secretaria do PPG Atensão à Saúde, devidamente preenchido, assinado e com

Observações IMPORTANTES:

I – O(a) estudante que for selecionado para receber o auxílio deverá apresentar, imediatamente:

- a) Dados bancários (agência e conta corrente) de conta corrente no BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC, as mensalidades e/ou taxas escolares só poderão ser recebidas em contas correntes do BANCO DO BRASIL e não poderão ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo o mesmo ser de titularidade do contemplado.
- b) Cópia de CPF e identidade;
- c) Cópia do Diploma de Graduação;
- d) Termo de compromisso (disponível na Secretaria do PPG Atensão à Saúde) preenchido, assinado e reconhecido firma em cartório;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho comprovando vínculo empregatício quando for o caso.

3 - DA ELEGIBILIDADE

Para fazer jus à concessão dos auxílios, é necessário o atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

- a. pela CAPES (relativos ao PROSUC, ambas as modalidades, exceto quando diferenciação for indicada):**

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós- graduação e pela PUC Goiás;

III - não acumular os benefícios da modalidade II, com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

IV - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

V - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

VI - não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;

VII - no caso de auxílio na MODALIDADE II (Taxa), eventual exercício profissional remunerado deve ser compatível com as atividades formativas PPGAS;

VIII - não acumular os benefícios da MODALIDADE II, com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

IX - não acumular os benefícios da MODALIDADE II, com atividade laboral no serviço público, ressalvada previsão em ato normativo específico da CAPES e/ou comprovação de afastamento integral, sem vencimento, das atividades.

Conforme Artigo 6 da Portaria nº 149, de 1 de agosto de 2017

Art. 6º São atribuições do beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior,

circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

b. pelo PPGAS / PUC Goiás:

I - Estar regularmente matriculado no PPGAS, no período letivo 2025/1 e ter ingressado, por meio do Processo Seletivos Edital nº 26/2024 - PROPE, para a turma que inicia em 2025;

II - ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPG Atenção à Saúde, mediante critérios estabelecidos e apresentados no item 4;

III- evidenciar capacidade de produção acadêmica ao longo da vigência do benefício;

IV - apresentar mérito reconhecido do projeto de pesquisa de mestrado;

V - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;

VI - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VII - Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente as atividades do mestrado, com no mínimo 20 horas semanais em atividades presenciais, além daquelas destinadas as disciplinas do curso;

VIII - O exercício profissional do candidato deverá contemplar uma das seguintes situações: não ter vínculo empregatício ou possuir no máximo um único vínculo empregatício, devidamente comprovado.

IX - Ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGAS, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

X - Ser residente na região metropolitana de Goiânia;

XI - Fazer inscrição para o auxílio na secretaria do programa com comprovação da situação ocupacional, caso o tenha.

4- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Para a avaliação será considerado:

a) Média final do discente no processo seletivo, conforme divulgado no resultado do Processo de Seleção Discente do Edital nº 26/2024.

b) Disponibilidade para dedicação às atividades do programa.

O desempenho será mensurado a partir do cumprimento dos critérios definidos pela CAPES e pela Comissão de bolsas do PPGAS, conforme itens a e b acima.

- II - Não possuir propriedade de empresas ou quotas em sociedades empresárias.
- III - Atender integralmente todas as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 desta Chamada.
- IV - No caso de empate, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:
 - a) Maior nota da Prova de Conhecimentos
 - b) Maior nota na Avaliação do Currículo;
 - c) Ter participado de Programa de Iniciação Científica;
 - d) Maior disponibilidade de dedicar-se a atividades e atribuições do Programa;

5- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES

I - O discente que for selecionado para receber qualquer das modalidades de auxílio deverá apresentar dados bancários (agência e conta corrente) do BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC (CAPES), as mensalidades e/ou taxas escolares poderão ser recebidas somente em contas correntes da referida instituição bancária, não podendo ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a conta corrente para recebimento do benefício ser de titularidade do bolsista.

II - O valor atual do auxílio PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES (Modalidades II), é depositado na conta do taxista e corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser repassado para a universidade:

- a) Caso os valores das taxas escolares não sejam Repassados à Instituição, conforme orientações da CAPES, o benefício será cancelado e repassado para outro estudante.

III - A inobservância dos requisitos, seja por representantes da PUC Goiás e/ou dos programas de pós- graduação, acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente;

- A manutenção do auxílio será avaliada a cada 6 meses pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGAS, podendo ser retirada do aluno e ser redirecionada para outro processo seletivo caso uma das seguintes condições não seja atendida durante o curso:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico (baseada em produção acadêmica na área de Enfermagem da CAPES) do pós-graduando beneficiário pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGAS;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior;

IV - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente

restituição de todos os valores recebidos, se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

V- A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

VI - As demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria Capes nº 149/2017 - Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017.

VII- Cumprir com todas as normas do Regimento Geral da PUC Goiás e Regulamentos Específicos do PPGAS.

6- CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
6.1 - Inscrições (Atentar para o horário no item 2)	06/01/2025 a 10/01/2025
6.2 - Resultados da Avaliação das Inscrições	Até 14/01/2025
6.3 - Prazo para Interpor Recurso (Via e-mail)	Até 16/01/2025
6.4 - Prazo Limite para encaminhar a relação de Beneficiários à CPGSS/PROPE	17/01/2025 às 11h

Goiânia, 20 de dezembro de 2025

Profª Drª Vanessa da Silva Carvalho Vila

Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Atenção à Saúde

ANEXO A - Formulário inscrição Bolsas Prosuc/Capes – modalidade II

Nome do(a) Estudante:	
Número de matrícula:	
CPF:	Data de nascimento:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	Fone:
Início do mestrado (ano):	
1) Trabalha? () Sim () Não Se sim, qual a carga horária semanal de trabalho? _____ horas.	
2) Se trabalha, em qual tipo de instituição? () Pública () Privada () Outra	
3) É funcionário/servidor da PUC GOIÁS (docente, pesquisador ou técnico)? () Sim () Não	
Observação: Se for o caso, anexar comprovante de vínculo empregatício	
4) Possui alguma modalidade de auxílio ou Bolsa de outro Programa da CAPES, ou de outra Agência Pública Nacional ou Internacional de Fomento; ou outro benefício de instituição pública ou privada? () Sim () Não	
Disponibilidade de 20 horas semanais (matutino ou vespertino) para dedicar ao programa () SIM () NÃO	

O/A discente acima identificado/a declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Chamada Edital nº 26/2024-PPGAS, para concessão de bolsa da CAPES na modalidade Auxílio para pagamento de taxas.

Goiânia, __de janeiro de 2025

Assinatura do(a) discente